



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.104, de 21 de março de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.455.072,03 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e três centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.5078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.455.072,03
	SUBTOTAL	1.455.072,03
	TOTAL	1.455.072,03

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso de superávit financeiro de exercício anterior na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.455.072,03 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 170, de 21 de março de 2024

Designa servidor para desempenhar função gratificada e dispõe sobre o exercício de função por servidora na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 395/2024-SMS/APS, de 19 de março de 2024, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 2 de 7

Art. 1º - Fica designado **Marcos Fernandes Soares** para desempenhar, a contar **desta data**, as funções de *Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais)* (UBS Pancera), na Secretaria da Saúde do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo 1º, a contar **desta data**, a servidora **Anggie Gracyele da Silva Martins**, designada Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C", passará a exercer tais funções na UBS Paulista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 171, de 21 de março de 2024

Constitui Comissão de Recebimento de Bens vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 018/2024, de 19 de março de 2024, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Recebimento de Bens vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023, que resultou no Contrato nº 085/2023, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP, para dar continuidade à execução contratual e procedimentos relacionados ao recebimento dos veículos, composta pelos seguintes membros:

I - Titulares:

- Vilson Correa Machado, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula nº 636231;
- José Roberto Casanova, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula nº 635881; e
- Wesley Cesar Callegari, Assistente em Administração I, Matrícula nº 722401; e

II - Suplentes:

- Leonardo Dias Mota, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula nº 750451;
- Lucas Ferronato Fusco, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula nº 837001; e
- Leandro Kehl, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula nº 794041.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá estabelecer contato com a equipe de Controle Logístico da SENASP, para atender o Programa Nacional de Segurança nas Escolas, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento à institucionalização de rondas especializadas e outras ações no enfrentamento e na prevenção de crimes no contexto escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 3 de 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, e a Lei nº 2.609/2023 (Estrutura organizacional e Administrativa da Câmara Municipal),

CONVOCA:

os seguintes aprovados no concurso público nº 01/2023:

Cargo	Nome	Vaga	Classificação
Assistente Legislativo	Silmara Castro Lobo	Ampla concorrência	1º
Agente Legislativo	Gustavo Mateus Chervinski Dresch	Ampla concorrência	1º
Agente Legislativo	Luana Laurindo	Ampla concorrência	2º
Agente de Comunicação Publicitário	Paulo Vítor Colvara Lemos	Ampla concorrência	1º
Agente de Comunicação Jornalismo	Hiury Henrique Pereira Alves	Ampla concorrência	1º
Agente de Informática	Ricardo Motta Duchesqui	Ampla concorrência	1º
Assistente Legislativo	Jose Correia de Matos	Pessoa com deficiência	1º
Agente Legislativo	Ricardo Henrique Borges	Afrodescendente	1º

Os aprovados ora convocados deverão comparecer ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo - PR, no período de 22 a 28 de março, para declarar se aceitam a vaga ofertada, e neste caso, além de comprovar os requisitos previstos Itens 3 e 4 do Edital do Concurso,

I - apresentar os seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3X4;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- Cópia da carteira de vacinas completa e declaração atualizada de vacinas (conforme calendário nacional de imunização);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) – folhas onde constem o número e a série, em caso de registro cópia das folhas onde constem os contratos de admissão e demissão;
- Cópia do certificado de incorporação ou dispensa do Serviço Militar (se



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

masculino até 45 anos);

f) Cópia da Carteira de Identidade pessoal e dos dependentes (cônjuge e filhos);

g) Cópia do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

i) Cópia do CPF pessoal com certidão de regularidade e CPF dos dependentes (cônjuge e filhos);

j) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação das obrigações eleitorais;

k) Cópia do Cartão do SUS;

l) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa ou Declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio;

n) Cópia da Certidão de regularidade do PIS/PASEP;

o) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

p) Cópia da Declaração Escolar dos filhos entre 18 e 21 anos, se estudante do ensino médio ou superior;

q) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

r) Cópia da Qualificação Cadastral do E-social;

s) Apresentar as declarações contidas nos Anexos II, V ou VI, VII, VIII, IX e X do Ato nº 5, de 26 de janeiro de 2022 (disponibilizado no momento em que o candidato comparecer para confirmar aceite da vaga);

t) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual (podem ser emitidas pela internet).

II - Realizar os exames médicos a serem solicitados.

A nomeação será precedida de inspeção médica oficial em data a ser definida pela Câmara Municipal de Toledo.

O candidato à vaga destinada a afrodescendente será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
DN: CN=EDMILSON, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, RF=BR, OU=RFB e CPF, A1,
OU=IC ONLINE, RFB e CPF, CN=EDMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
Localização: sua localização de
assinatura.pdf
Data: 2024.03.21 10:31:40-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 58, de 21 de março de 2024

Exonera servidor Comissionado da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Daniel Ricardo Jochims do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do vereador Gabriel Baierle, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504951
DN: CN=EDIMILSON, OU=Secretaria
da Câmara Municipal de Toledo - RFB
CN=EDIMILSON, OU=CAAC ONLINE RFB
OU=CAAC ONLINE S/A, CN=CAAC ONLINE
OU=SECRETARIA DE TOLEDO, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504951
Serial: 40, Size: 4, Date: 2024.03.21 11:25:04-02'00'
Localização: Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 6 de 7

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares **e convida** os Conselheiros (as) suplentes e munícipes interessados, para a **Reunião extraordinária online** deste Conselho em:

Data: 25 de março de 2024, segunda-feira.

Horário: 14h00

Local: online

Pauta:

- a) Deliberar sobre o turismo de Toledo no evento INOVAMEAT 2024

Toledo, 21 de março de 2024

STEPHANY MEINEL DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Municipal de Turismo de Toledo (COMTUR)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de março de 2024

Edição nº 3888- Extraordinária

Página 7 de 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.